



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2021/2024  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

### 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 01/2022

Os infra-firmados, de um lado a Câmara Municipal de Ibema, pessoa jurídica, com sede à Rua Lino Beno Lenz, nº 913, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.882.932/0001-07, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente CONTRATANTE, e de outro a empresa **RAFAEL ORSSATTO E CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 07.890.861/0001-31, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, referente a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE GPON E FIBRA DEDICADA - 20 MBPS, COM IP FIXO E VÁLIDO**", sob o nº 01/2022, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula primeira do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses sendo de 01/02/2023 à 31/01/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula primeira do contrato original, acrescendo o valor em mais **R\$ 6.850,14** (seis mil oitocentos e cinquenta reais e quatorze centavos) referente ao **FORNECIMENTO DE GPON E FIBRA DEDICADA - 20 MBPS, COM IP FIXO E VÁLIDO** para o período de 12 meses. Este valor será pago em doze parcelas de **R\$ 570,84** (quinhentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).



## Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer uma das partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – Todos os demais itens/cláusulas do documento inicial permanecem inalterados e vigentes.

Ibema, 01 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Ibema  
Dilso Rodrigues Padilha - Presidente  
CPF: 911.401.029-15

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

RAFAEL ORSSATTO E CIA LTDA  
RAFAEL ORSSATTO – CPF: 034.961.389-39  
Representante



# Câmara do Município de Ibema

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO Nº 02/2023

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL** do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº Câmara Municipal de Ibema, com sede a Rua Lino Beno Lenz, 913, Centro, neste ato representado pelo Senhor Presidente abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado, e de outro a **INDÚSTRIA DE MÓVEIS ROMULLER LTDA**, com sede na Rua São Paulo, Nº 1695, Centro, Ibema – Paraná, inscrita no CNPJ 75.537.936/0001-55, ao final assinada, doravante designada **CONTRATADA**, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Dispensa de Licitação nº **02/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS/PERSIANAS PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBEMA.**

**1 - A empresa deverá entregar os seguintes itens:**

**LOTE ÚNICO DAS CORTINAS/PERSIANAS, INCLUINDO OS SEGUINTE ITENS:**

Qtde	Descrição
8	Persiana Rolo 5m de altura x 94 cm de largura, com bando, coleção blackout Nápoles, marrom, composição 100% poliéster. Devendo ser entregue devidamente instalada
1	Persiana Vertical 2,94m de Largura x 2,5 m de altura, central sem bando coleção blackout salta marrom composição 100% poliéster Devendo ser entregue devidamente instalada